

**LEI Nº 2.172/2011.**

Altera o Art. 1º da Lei nº 2.092/2008, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica modificado o Art. 1º da Lei nº 2.092, de 29 de dezembro de 2008, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 9.093-95 e na Lei Orgânica do Município de Goiana, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - São considerados feriados municipais, os seguintes dias:

- Sexta-feira da Paixão – data móvel a cada ano;
- 24 de junho – consagrado a São João;
- Segundo domingo de outubro a cada ano – Consagrado a Nossa Senhora do Rosário;”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 13 de outubro de 2011.

  
**Henrique Fenelon de Barros Filho**  
Prefeito

*Recebido  
17/10/11  
Nasfer*